



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

### “AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA AUTOVILA EM LEIRA” (Projecto de Execução)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA AUTOVILA EM LEIRA”, em fase de Projecto de Execução, situado no distrito de Leiria, concelho de Leiria, freguesia de Colmeias, emito **parecer favorável, condicionado**:

à compatibilização do projecto com os instrumentos de gestão territorial em vigor;

ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização, em anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

2. Sublinhe-se que, em sede de licenciamento, não deve ser deferida qualquer pretensão que não respeite as disposições constantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor para a zona.

3. As sugestões apresentadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo Relatório da Consulta Pública e analisadas no âmbito do Parecer da Comissão de Avaliação.

4. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 18 de Junho de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

*Artur Rosa Pires*

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



## ANEXO

### MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

#### Medidas Gerais

##### Fase de construção:

1. Todas as operações de abastecimento e manutenção de maquinaria deverão ser efectuadas em área impermeabilizada e no interior do estaleiro.
2. Os resíduos resultantes das operações dessas operações de abastecimento e manutenção de maquinaria deverão ser armazenados em recipientes específicos para cada tipologia de resíduo, estanques, devidamente identificados/rotulados.
3. Proibição da descarga de quaisquer produtos poluentes (ex: betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) nos solos.
4. Manusear os produtos poluentes de modo a evitar o seu derrame accidental, procedendo ao seu acondicionamento adequado em contentores estanques/áreas impermeabilizadas, antes de serem encaminhados para destino final adequado.
5. Proibição de quaisquer descargas de produtos poluentes (ex: óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos, detergentes e águas de lavagem) no sistema de drenagem da Autovila, S.A. ou no meio natural.

##### Fase de exploração:

6. Deverão ser enviados, anualmente, ao Instituto dos Resíduos, relatórios referentes ao programa de caracterização e monitorização das lamas resultantes do processo de estabilização;
7. Até que seja publicada a Portaria referida no n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 239/97, a Autovila, S.A. deverá enviar anualmente ao Instituto dos Resíduos, até 31 de Janeiro de cada ano, os dados referentes ao registo, relativamente aos resíduos recebidos, valorizados, tratados ou armazenados no ano anterior;
8. Alerta-se que o transporte de resíduos abrangidos pelos critérios de classificação de mercadorias perigosas deve, igualmente, obedecer à regulamentação de transporte de mercadorias perigosas que a nível nacional consiste no Decreto-Lei nº 267-A/2003, de 27 de Outubro.
9. Alerta-se que nas situações de encaminhamento dos resíduos para instalações devidamente legalizadas no estrangeiro, deverá ser dado cumprimento ao Regulamento (CEE) n.º 259/93 do Conselho, de 1 de Fevereiro de 1993, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade, e legislação complementar.
10. Alerta-se que seja efectuado um registo de todo o material armazenado contendo ou contaminado com PCB de acordo com o Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de Julho.
11. A organização dos resíduos armazenados de acordo com as respectivas características de perigo, não deverá decorar os potenciais riscos de incêndio, explosão ou outros, decorrente da eventual incompatibilidade entre resíduos.
12. No processo de tratamento das águas que contenham crómio, designadamente na UTAQ, as lamas contendo crómio, e que serão por sua vez seguidamente tratadas na Unidade de Tratamento e Inertização de Lamas, deverão ser sujeitas a um processo de encapsulamento antes do seu transporte para o aterro licenciado em Espanha.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE  
E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Artur Rosa Pires

Solos

**Fase de construção:**

**13. Redução do tempo de exposição de solos e terras aos agentes erosivos, designadamente:**

Através da implantação de coberto vegetal específico em áreas que venham a ser alvo de arranjo paisagístico, designadamente no talude do aterro com orientação a Sudeste, logo que tecnicamente possível; \*

Evitando na maior extensão possível a afectação de áreas contíguas à área de terraplanagem;

Assegurar que não serão instaladas quaisquer infra-estruturas de apoio às obras em áreas exteriores às instalações;

Através da escolha criteriosa do(s) local(ais) para proceder ao empréstimo de terras, no sentido de não afectar áreas sensíveis com uso ou potencial uso agrícola e/ou da RAN ou REN.

**14. Avaliação da eventual contaminação de solos e/ou águas subterrâneas antes do início das obras.**

Salienta-se, a respeito das normas a serem adoptadas ao nível da descontaminação de solos, que o Instituto de Resíduos tem vindo a indicar a adopção das normas canadianas – Ontário, dada a não existência de legislação nacional ou comunitária específica sobre a matéria. A adopção de outras referências deverá ter em conta um grau de exigência igual ou superior ao das referidas normas.

**Fase de Exploração:**

**15. A armazenagem de resíduos só poderá ocorrer nas zonas previstas para esse efeito, equipadas com bacias de contenção de derrames.**

**16. Proceder à inspecção periódica (anual) da estanquicidade da bacia de segurança (BS) e da bacia de enxurrada (BE), bem como das bacias de contenção das várias áreas de armazenagem de resíduos.**

Recursos Hídricos e Qualidade da água

**Fase de construção:**

**17. Confinar as áreas de preparação de argamassas de cimento, cimento cola e outras.**

**18. Adoptar as seguintes medidas para minimização aquando da movimentação de terras, para construção da UTB 02:**

Calendarização da fase de movimentação de terras, de forma a que esta decorra, principalmente na época seca.

Instalação de uma barreira de sedimentos ou da instalação de uma bacia de decantação, a fim de minimizar o transporte de sólidos para a linha de água.

**Fase de Exploração:**

**19. Instalação de caudalímetros para monitorização diferenciada dos consumos de água para rega e para o processo industrial e dentro desta a monitorização diferenciada por linha de tratamento.**

**20. Monitorização das concentrações de cianetos e de crómio à saída da linha de tratamento de águas químicas.**

**21. Adopção de boas práticas relacionadas com o uso de fertilizantes e pesticidas nas zonas verdes, a fim de minimizar a carga de poluentes nas águas de drenagem pluviais.**

**22. Manutenção sistemática, com uma periodicidade semestral, do separador de hidrocarbonetos instalado a montante da bacia de enxurrada.**



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
Artur Rosa Pires

23. Inspeções periódicas do interior dos reservatórios, cada 5 anos, que contenham resíduos perigosos e testes de espessura das paredes dos reservatórios em cada 5 anos.
24. Substituição dos troços de condutas e caleiras de drenagem de águas industriais na área da unidade de tratamento de óleos e na unidade de tratamento de Ar 01 (UTAR 01) por condutas em PVC assentes em trincheiras de betão e com grelhas por cima para facilitar a inspeção.
25. Criar bacias de contenção de derrames nas áreas de estacionamento de veículos cisterna através da construção de um pequeno murete circunscrevendo essa área.
26. Instalar um equipamento para detecção de hidrocarbonetos na caixa em betão circular para onde são conduzidas as águas pluviais das coberturas e das águas da bacia de enxurrada após análise da qualidade das águas.

#### Qualidade do Ar

##### Fase de Construção

27. Implementação de um controlo das condições de limpeza dos locais de obras e estaleiro(s) no sentido de evitar a acumulação de poeiras susceptíveis de serem ressuspensas, quer por acção do vento, quer por acção da movimentação de veículos.
28. Lavagem dos rodados dos veículos à saída do local de movimentação de terras, caso se verifique a queda de precipitação durante a fase de movimentação de terras.

##### Fase de Exploração

29. Instalação de um segundo filtro de carvão activado, caso se registem valores de concentração de COV nas emissões da chaminé LCH02 superiores a 50 mg/m<sup>3</sup>.

#### Ambiente Sonoro

##### Fase de Construção

30. Informação dos moradores das habitações localizadas na proximidade do limite da *Autovila, S.A.* sobre a ocorrência das operações de construção. Esta informação deverá incluir o início das obras, o seu regime de funcionamento, e a sua duração. Em particular, especificará as operações mais ruidosas bem como as suas datas de início e de fim previstas.
31. As operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade (que pode ser entendida até 100 m de distância) das casas de habitação deverão preferencialmente ter lugar no período diurno entre as 7h00 e as 20h00.
32. O transporte de materiais deverá ser efectuado apenas durante o período diurno.

#### Paisagem

##### Fase de Construção

33. Nas frentes de trabalho mais expostas, designadamente, as intervenções a realizar junto aos limites das instalações da *Autovila, S.A.*, dever-se-á proceder à vedação provisória do local da obra de forma a restringir a intrusão visual.

##### Fase de Exploração

34. Plantação de uma cortina arbórea que permita reduzir a visibilidade da unidade industrial, nomeadamente das habitações localizadas a Nordeste das instalações da *Autovila, S.A.*



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

**Ordenamento do Território**

35. Para as novas construções, deverá ser cumprido o afastamento mínimo de 10m ao limite da propriedade, de acordo com o Regulamento do PDM:

**Sócio-Economia**

36. Acautelar a não degradação das rodovias de acesso à instalação. Caso se verifique a degradação das rodovias, deverá proceder-se à reparação das mesmas.
37. Instalação do estaleiro da obra o mais afastado possível das habitações existentes.
38. Ao nível do acesso à EN 349 recomenda-se a colocação de sinalização adequada informando a entrada e saída de veículos pesados.

**Risco Ambiental**

**Fase de Construção**

39. Instalação de telheiros/coberturas na área de estaleiro prevista para armazenagem óleos usados, óleos novos, produtos químicos, e combustíveis em obra;
40. Expedição regular dos resíduos armazenados em obra para unidades de tratamento de resíduos licenciadas;
41. Utilização de reservatórios com paredes duplas, alarmes de nível, válvulas limitadoras de enchimento, sistemas de detecção de fugas, e sistemas de contenção, quando possível e aplicável.
42. Verificação regular das condições dos reservatórios e válvulas;
43. Contenção imediata com material absorvente quando da verificação de derrames, e remoção dos resíduos da contenção do derrame;
44. Em caso de derrame accidental de produto poluente, obstrução dos sumidouros pluviais mais próximos, quando possível e aplicável;
45. Delimitação e separação física das áreas afectas às obras;
46. Sensibilização dos recursos humanos afectos à obra, no sentido da prevenção de incidentes envolvendo derrames de produtos químicos (diluentes, gasóleo, óleos descofrantes, óleos lubrificantes, etc.) e do respeito das regras de segurança internas (limitação de velocidade de circulação, etc.
47. Utilização de kits de material absorvente quando da verificação de derrames, e remoção dos resíduos da contenção do derrame;
48. Interdição da circulação de veículos/maquinaria afecta à obra em áreas que não estejam previamente definidas e estritamente necessárias à execução das obras;
49. Armazenagem segregada de produtos imiscíveis/facilmente inflamáveis, e sinalização adequada no sentido da prevenção de incêndios;
50. Após a extinção de um incêndio, remoção expedita dos resíduos de incêndio e do material utilizado na sua extinção, os quais deverão ser geridos como resíduos perigosos;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

**Fase de Exploração**

51. Formação/sensibilização dos recursos humanos afectos ao transporte de resíduos (sejam estes funcionários da Autovila, S.A. ou subcontratados), no sentido da prevenção de acidentes rodoviários, e de incidentes envolvendo a potencial contaminação de solos, aquíferos e linhas de água;
52. Obrigatoriedade da utilização de kits de contenção de derrames nos veículos de transporte de resíduos;
53. Detectores de nível nos reservatórios de recepção/armazenagem;
54. Colocação de barreiras e calços nas rodas dos veículos de transporte de águas residuais industriais, nas operações de transfeza associadas à sua recepção nas instalações;
55. Inspeções periódicas ( 5 em 5 anos) do interior dos depósitos de resíduos oleosos;
56. Inspeções periódicas (5 em 5 anos) da espessura das paredes dos depósitos de resíduos oleosos
57. Inspeção visual regular das bacias de contenção ou instalação de detectores de nível nas bacias de contenção;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Artur Rosa Pires  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

**Resíduos – Fase de Construção**

**Parâmetros a Monitorizar**

Entulhos transportados para o exterior; resíduos resultantes da contenção de derrames (serraduras, areias, e outros materiais absorventes); óleos usados e solventes; equipamentos desmantelados (tanques de reagentes da UTAR 01, tubagens, etc.); substâncias químicas; baterias/acumuladores usados; cabos eléctricos; condutas/colectores; sucatas metálicas e não metálicas; tambores e embalagens vazias; madeiras (paletes, caixas); lâmpadas fluorescentes usadas; outras lâmpadas usadas.

**Operações de Gestão a Monitorizar**

- Condições dos locais de armazenagem temporária de resíduos em obra;
- Número de recolhas de resíduos efectuadas;
- Guias de Acompanhamento de Resíduos;
- Transportadores dos resíduos produzidos;
- Destino dos resíduos produzidos.

**Relatórios de Monitorização**

A periodicidade dos Relatórios de Monitorização de Resíduos em Obra deverá ser mensal.

**Emissões para a Atmosfera**

**Parâmetros a Monitorizar**

Caldeiras (CH01):

- Partículas em Suspensão;
- Metais Pesados (chumbo, cádmio, níquel, cobre, crómio e vanádio);
- Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>);
- Oxidos de Azoto (NO<sub>x</sub>);
- Monóxido de Carbono (CO);
- Compostos Inorgânicos Fluorados, expressos em F-;
- Compostos Inorgânicos Clorados, expressos em Cl-;
- Compostos Orgânicos Voláteis

Lavadores de Gases (CH02, CH03, CH04 e CH05):

- Partículas em Suspensão;
- Metais Pesados (chumbo, cádmio, níquel, cobre, crómio e vanádio);
- Compostos Inorgânicos Fluorados, expressos em F-;
- Compostos Inorgânicos Clorados, expressos em Cl-;
- Sulfureto de Hidrogénio;
- Compostos Orgânicos Voláteis;
- Compostos Orgânicos expressos em Carbono Total.





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Artur Rosa Pires

### Locais e Frequência das Amostragens

As amostragens deverão ser realizadas nas chaminés das caldeiras e lavadores de gases, tendo em conta as orientações da Norma NP 2167, que estabelece e uniformiza as condições que devem ser satisfeitas pelas secções e plataformas de amostragem.

As amostragens deverão ser efectuadas de acordo com a lei vigente.

### Relatórios de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser a mesma das campanhas de amostragem a efectuar.

De acordo com os resultados de monitorização, deverá proceder-se, caso seja necessário, à revisão total ou parcial do programa de monitorização.

## Águas Residuais Industriais

### Parâmetros a monitorizar

Temperatura;	Crómio Total;
pH;	Crómio Hexavalente;
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO <sub>5</sub> );	Cobre Total;
Carência Química de Oxigénio (CQO);	Níquel Total;
Sólidos Suspensos Totais (SST);	Mercúrio Total;
Óleos Minerais;	Fenóis;
Arsénio Total;	Cianetos Totais;
Chumbo Total;	Sulfuretos;
Cádmio Total;	Compostos Orgânicos Clorados.

### Locais e Frequência das Amostragens

A monitorização deverá ser efectuada após o processo de tratamento biológico do efluente, e antes do encaminhamento respectivo para a ECO-OIL e ETAR da Administração do Porto de Sines.

A frequência da monitorização dos parâmetros mencionados, deverá corresponder à periodicidade com que as águas residuais são enviadas para tratamento no exterior.

### Indicadores Ambientais de Actividade do Projecto

- Volume anual de águas residuais industriais enviadas para tratamento na ECO-OIL e da Administração do Porto de Sines (m<sup>3</sup>);
- Concentração de hidrocarbonetos após tratamento biológico (mg/l);
- Concentração de arsénio após tratamento biológico (mg/l);
- Concentração de cádmio após tratamento biológico (mg/l);
- Concentração de crómio após tratamento biológico (mg/l);
- Concentração de chumbo após tratamento biológico (mg/l);
- Concentração de níquel após tratamento biológico (mg/l);
- Carga poluente descarregada anualmente (kg), definida como o somatório, do mês de Janeiro ao mês de Dezembro, da concentração de poluente (média mensal) × volume de águas residuais (mês correspondente).





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

**Gestão Ambiental**

Na sequência de resultados acima dos valores limite de descarga definidos pela ECO-OIL e pela Administração do Porto de Sines, os sistemas deverão ser revistos quanto à sua eficácia, devendo ser definidas medidas de prevenção adicionais.

**Relatórios de Monitorização**

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser mensal. O surgimento de resultados anormais resultantes das campanhas de amostragem poderá levar à necessidade da sua revisão.

**Águas Pluviais Potencialmente Contaminadas**

**Parâmetros a Monitorizar**

Temperatura;	Crómio Total;
pH;	Crómio Hexavalente;
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5);	Cobre Total;
Carência Química de Oxigénio (CQO);	Níquel Total;
Sólidos Suspensos Totais (SST);	Mercúrio Total;
Hidrocarbonetos totais	Fenóis;
Óleos Minerais;	Cianetos Totais
Arsénio Total;	• Sulfuretos;
Chumbo Total;	Compostos Orgânicos Clorados.
Cádmio Total;	PAH (Hidrocarbonetos poliaromáticos).

**Locais e Frequência das Amostragens**

A monitorização deverá ser efectuada antes da descarga no meio receptor, e a montante e a jusante do ponto de descarga das mesmas.

**Indicadores Ambientais de Actividade do Projecto**

- Volume anual de águas pluviais descarregadas na linha de água (m<sup>3</sup>);
- Concentração de hidrocarbonetos (mg/l);
- Concentração de arsénio (mg/l);
- Concentração de cádmio (mg/l);
- Concentração de crómio VI (mg/l);
- Concentração de crómio (mg/l);
- Concentração de níquel (mg/l);
- Concentração de chumbo (mg/l).

**Gestão Ambiental**

A periodicidade da manutenção/limpeza do sistema separador de hidrocarbonetos instalado para o adequado tratamento dos efluentes pluviais potencialmente contaminados poderá ser aumentada caso se verifiquem resultados anormais durante a sua monitorização.

Na sequência de resultados acima dos valores limite de descarga (VLE) previstos na legislação aplicável em vigor, estes sistemas deverão ser revistos quanto à sua eficácia, podendo ter que ser definidas medidas adicionais.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

Artur Rosa Pires

### Relatórios de Monitorização

Os relatórios de monitorização deverão ter a mesma periodicidade dos relatórios de monitorização das águas residuais industriais. O surgimento de resultados anormais resultantes das campanhas de amostragem poderá levar à necessidade da sua revisão.

## Qualidade das Águas Subterrâneas

### Parâmetros a Monitorizar

Hidrocarbonetos Totais;	Temperatura
Arsénio Total;	Sólidos suspensos totais
Cádmio Total;	Zinco
Crómio Total;	Níquel
Chumbo Total;	Ferro
Cianetos Totais;	Óleos e gorduras
condutividade,	Níveis freáticos.
pH	

### Outras Operações a monitorizar

Número de incidentes envolvendo derrames de combustível e de óleos verificados nas operações de abastecimento/manutenção de equipamentos, e estimativa dos volumes derramados.

### Locais e Frequência das Amostragens

Instalação de dois piezómetros de monitorização da qualidade dos aquíferos superficiais, com profundidade mínima de 31 m, de modo a atravessar uma camada de areias situada entre os -24m e - 31 m.

Um dos piezómetros deverá localizar-se junto das áreas A e C (áreas de armazenagem de granel de matéria-prima), correspondentes, respectivamente, à área de armazenagem de óleos usados, e área de armazenagem de águas oleosas e emulsões.

O segundo piezómetro deverá localizar-se junto das áreas F e G, áreas de armazenagem de granel de produto acabado – combustíveis.

Os furos para monitorização devem, preferencialmente, ser realizados no mês de Setembro, quando os níveis freáticos se encontram no seu nível mínimo.

As amostragens deverão ser efectuadas com as seguintes periodicidades:

Semestralmente, no primeiro ano após a conclusão das obras de ampliação;

Anualmente, nos anos subsequentes após a primeira campanha realizada;

Trimestralmente, caso se venham a detectar valores que indiquem situações de potencial contaminação.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE  
E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Artur Rosa Pires

### Relatórios de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização será a mesma das campanhas de amostragem a efectuar. O surgimento de resultados anormais resultantes das campanhas de amostragem poderá levar à necessidade da sua **revisão**.

#### Volumes de Água Captados no furo existente nas instalações da Autovila, SA

#### Parâmetros a Monitorizar

- Caudais médios captados;
- Caudais instantâneos captados.

#### Indicadores Ambientais de Actividade do Projecto

- a) Volume de água captado mensalmente do furo de captação (m<sup>3</sup>);
- b) Quantidade anual de água consumida por tipo de utilização (m<sup>3</sup>).

#### Gestão Ambiental

As medidas de gestão ambiental a considerar no que se refere ao controlo dos volumes de água captados deverão assentar em sistemas de controlo de consumos, e de recirculação/reutilização de água, sempre que possível.

#### Relatórios de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser no mínimo semestral.

#### Ambiente Sonoro

#### Parâmetros a monitorizar

Nível Sonoro Contínuo Equivalente (Laeq) e Critério de Incomodidade definido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro (Regime Legal Sobre a Poluição Sonora, RLPS).

#### Locais de amostragem

Durante a fase de construção, deverá ser realizada uma amostragem junto ao receptor sensível que se encontra mais próximo do local de implantação da UTB01 (a cerca de 30 metros).

Durante a fase de exploração, as amostragens deverão ser realizadas junto aos cinco receptores sensíveis identificados no EIA.

#### Período de amostragem e duração do programa

Fase de construção: Efectuar uma campanha de medição e caso se verifique incumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), deverão ser efectuadas novas medições após a implementação das medidas que se afigurem necessárias.

Fase de exploração: Efectuar uma campanha de medição no início da exploração do presente projecto de ampliação e caso se verifique incumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), deverão ser efectuadas novas medições após a implementação das medidas que se afigurem necessárias.

#### Critérios de avaliação de desempenho

Conformidade no cumprimento do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regime Legal de Poluição Sonora.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território*

Artur Rosa Pires

**Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio.**

Inspeção das folhas de registos de conservação e manutenção dos equipamentos.

- Reforçar o planeamento dos procedimentos produtivos.

A monitorização deverá ainda ter em conta as recomendações do Instituto do Ambiente, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título "Directrizes para a Avaliação de Ruído de Actividades Permanentes (Fontes Fixas)", disponível em [www.iambiente.pt](http://www.iambiente.pt).